**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 1.225, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e IV, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho MEC/ABRUEM, no âmbito do Ministério da Educação, com a finalidade de realizar estudos e elaborar propostas sobre projetos de apoio e parceria entre o Ministério da Educação e as Universidades Estaduais e Municipais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes:

I - Paulo Speller, Secretário da Educação Superior do Ministério da Educação;

II - Vinicius Ximenes Muricy da Rocha, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

III - Dilvo Ilvo Ristoff, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

IV - Adriana Rigon Weska, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação;

V - Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro, da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, reitora da Universidade Estadual de Santa Catarina;

VI - Aldo Nelson Bona, da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, reitor da UNICENTRO;

VII - Antônio Guedes Rangel Júnior, da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais, reitor da Universidade Estadual da Paraíba.

§ 1º O Grupo de trabalho apresentará relatório ao Ministério da Educação, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contendo o produto de suas atividades e proposições no âmbito de suas competências.

§ 2º A participação dos representantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e exercida sem prejuízo das atividades normais de seus membros.

§ 3º A presidência do Grupo de Trabalho ficará a cargo do Secretário da Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 4º A Secretaria de Educação Superior disponibilizará infraestrutura necessária e apoio logístico para o desenvolvimento das atividades do grupo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALOIZIO MERCANDANTE OLIVA**

***(Publicação no DOU n.º 247, de 20.12.2013, Seção 2, página 15)***